

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 050

Permite uso de bens públicos por ilhéus, localizados nos Distritos de Vila Alta e Porto Figueira, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que lhe faculta o art. 108, §3º, combinado com o art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73;

CONSIDERANDO as enchentes que ocorreram no Rio Paraná e culminando com a destruição das casas da população ribeirinha (dos ilhéus), deixando centenas de famílias desabrigadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Prefeitura Municipal firmou convênio com a PROVOPAR-Programa de Voluntariado Paranaense, objetivando construção de casas destinadas aos ilhéus desabrigados do Rio Paraná, em área, mão-de-obra e infraestrutura do Próprio Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelos ilhéus desabrigados do Rio Paraná, o uso de casas da Municipalidade, localizadas no Distrito de Vila Alta e Porto Figueira, após firmarem competente Termo de Permissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de fevereiro de 1984.

ARI FRANCISCO

Secretário de Administração

ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

5

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1318 de 23/02/84
Ron/da
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO